

**PORTARIA Nº 166, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

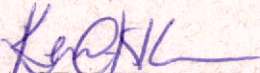
**A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 381, de 16.7.2015, publicada no DOU nº 135, de 17.7.2015, inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e nos termos do artigo 168, da Lei 8.112, de 11/12/1990, e

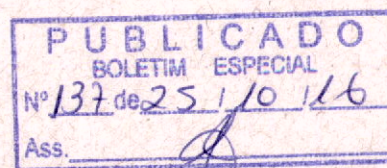
CONSIDERANDO os termos do DESPACHO nº 00832/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00045.003107/2013-16, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo, responsabilizar administrativamente Ênio Soares Dias, Matrícula SIAPE nº 1091212, em razão da inobservância do art.116, incisos I, II e VIII, da Lei nº 8.112/1990, fato que resulta como adequada a penalidade de advertência.

Art. 2º Deixar de aplicar a penalidade disciplinar ao servidor acima mencionado em razão da extinção da punibilidade pela prescrição e que se proceda ao registro dos fatos nos assentamentos individuais, na forma do art.170, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**KÊNIA CRISTINA DE SOUSA PENHA**  
Corregedora Substituta



*Adenilda Fátima Santos de Oliveira*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SE/MT